# TERMO DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, contemplando montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar nº 39, de 01/07/2026, e estruturado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, com o modelo de referência do Tribunal de Contas da União (TCU) e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE).

### 1. DO OBJETO

**Fundamentação:** Definição do objeto da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de estruturas, equipamentos e apoio operacional destinados à realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, contemplando montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura temporária, conforme especificações, quantitativos, requisitos mínimos de desempenho e condições estabelecidos neste instrumento e na matriz técnica do item 20.4.

1.2. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. O objeto está detalhado no quadro constante do item 9 deste Termo de Referência e no Anexo I, que dele é parte integrante e indissociável.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste Termo de Referência e os dados cadastrados na plataforma eletrônica, prevalecerá este instrumento, devendo a Administração corrigir o cadastro antes da abertura da sessão sempre que a divergência puder afetar a formulação das propostas.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da presente contratação, a descrição da necessidade, o levantamento de mercado, a análise das alternativas possíveis e a motivação técnica e econômica da solução escolhida encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 39, de 01/07/2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual integra o processo administrativo e fica disponibilizado aos interessados como peça instrutória do certame.

2.2. Em síntese, a contratação decorre da necessidade de a Administração dispor, de forma contínua e sob demanda, de infraestrutura, equipamentos e apoio operacional especializado para a realização de eventos culturais, esportivos, institucionais, cívicos, educativos, turísticos e sociais promovidos, apoiados ou coordenados pelas diversas Secretarias Municipais de Divina Pastora/SE, considerando que o Município não possui estrutura própria,

equipamentos específicos, tampouco equipe técnica suficiente para tanto. Tais eventos apresentam-se tanto sob a forma recorrente – já constante do calendário oficial e do planejamento anual de cada Secretaria – quanto sob a forma repentina ou extraordinária, decorrente de determinações superiores, convocações oficiais, campanhas de utilidade pública, mobilizações sociais, calamidades ou outras situações supervenientes de interesse público, cuja infraestrutura não pode, por sua própria natureza, ser planejada com a antecedência de uma licitação específica.

2.3. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, conforme item 218 da Secretaria Municipal de Cultura, item 48 da Secretaria Municipal de Assistência Social e item 50 da Secretaria Municipal de Saúde. Os órgãos participantes, respectivos quantitativos e responsabilidades deverão constar expressamente da fase preparatória e da Ata, vedada a inclusão genérica de "demais órgãos" sem prévia participação no procedimento de registro de preços.

2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza da demanda, que é recorrente e de quantitativos e datas variáveis ao longo do exercício, sendo tecnicamente mais vantajosa a contratação por Ata de Registro de Preços do que a aquisição definitiva de equipamentos, a execução direta ou a licitação individualizada para cada evento, consoante análise comparativa constante do ETP nº 39/2026.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, contendo ainda: 1) os requisitos da contratação; 2) o modelo de execução ou de fornecimento; 3) o modelo de gestão do contrato; 4) os critérios de medição e de pagamento; 5) a forma e o critério de seleção do fornecedor; 6) as estimativas do valor da contratação; 7) a adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Ata de Registro de Preços, de empresa especializada apta a fornecer, transportar, montar, instalar, operar, manter e desmontar estruturas e equipamentos destinados a eventos de pequeno, médio e grande porte, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2. Integram a solução, entre outros itens detalhados no Anexo I: palcos de diversos portes; tendas, toldos e coberturas; camarins e camarotes climatizados; sistemas de sonorização de pequeno, médio e grande porte; trios elétricos; geradores de energia; sanitários químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência; arquibancadas e praticáveis; grades de contenção, barricadas e fechamentos metálicos; mobiliário para eventos; equipamentos de segurança e sinalização; apoio operacional e vigilância desarmada.

3.3. A contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada (coordenador técnico, responsável técnico, técnicos de sonorização, eletricistas, montadores, operadores de geradores e brigadistas, quando exigidos), materiais, ferramentas, veículos, combustíveis e equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Sempre que a natureza do serviço exigir, a contratada apresentará Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica — ART, RRT ou TRT — antes da montagem ou operação, respondendo pela estabilidade, segurança estrutural, instalações elétricas, sistemas mecânicos e demais atividades técnicas abrangidas.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Requisitos técnicos gerais

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica, operacional e logística para a execução de serviços de montagem e operação de estruturas temporárias para eventos de pequeno, médio e grande porte, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas

Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, da Defesa Civil e demais legislações aplicáveis.

4.1.2. Todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo aos requisitos de estabilidade estrutural e desempenho exigidos para cada tipo de evento.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

5.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/);

5.3 Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (http://www.portaltra,transparencia.gov.br/sancoes/ceis), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

5.10 Os licitantes deverão informar em campo próprio do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 6. DECLARAÇÕES:

6.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital;

6.2 Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento a legislação.

6.3 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, esta declaração é dispensável caso a empresa apresente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

6.3.1 As declarações acima devem ser informadas no sistema do LICITANET, marcando as opções existentes na parte inicial.

7. Habilitação jurídica:

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal social e trabalhista:

7.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021); 8.11.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual elou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021);

7.8.2 Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021); 11.5.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual elou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.3 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021); 7.20.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº.

14.133/2021); 7.20.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021);

7.9.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.9.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

7.10 Certidão negativa de feitos sobre falência ou certidão cível expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso do referido documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, (art. 69 inciso II da Lei 14.133/2021).

7.10.5. Caso a referida certidão na apresente prazo de validade será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

7.10.6. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (art. 69 inciso I da Lei 14.133/2021), índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um).

7.10.6.1 Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.10. Os documentos referidos no item 8.11.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, art. 69 $6^0$ da Lei 14.133/2021).
7.12. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.13. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

7.14. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; 7.15. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.17.0 Balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, art. 1 $^0$ da Lei 14.133/2021.

7.18.0 licitante mais bem qualificado, deverá apresentar declaração, assinada por profissional devidamente habilitado da área contábil, de preferência o assinante do balanço, que ateste o atendimento pela licitante dos índices econômicos solicitados neste edital, bem como a veracidade das informações ali postas.

7.19 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.20 A empresa licitante deverá demonstrar e comprovar através do último BALANÇO PATRIMÔNIAL que possui PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 2% (DOIS POR CENTO) do valor total estimado da contratação, conforme estabelece art. 69, §4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Para os Itens de Estruturas:

Comprovação de Capacidade Operacional

7.21. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para realização de evento, seja em âmbito local, seja em âmbito nacional, realizado ao ar livre, para, no mínimo, 25 (vinte) mil pessoas simultâneas e 10.000 (dez mil) metros quadrados de área livre (descoberta) – não será admitido a soma de atestados para alcançar o número em questão, conforme justificativa do ETP –, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ou seja, acompanhado da CAO – Certidão de Acervo Operacional. (Inc. II, do Art. 67, da Lei Nº 14.133/2021 c/c §1º, do art. 2º, da Lei nº 6.946/1997).

7.21.1 O atestado deverá vir acompanhado do Projeto devidamente elaborado por profissional competente e do Certificado de Liberação de Projetos emitido pelo corpo de Bombeiros.

7.22. Registro da empresa e do respectivo profissional na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), para as empresas que cotarem os itens de estrutura, iluminação, sonorização, trio elétrico e banheiros químicos.

7.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.24. 0 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.25. Nos atestados devem constar com clareza, a identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu, bem como de quem os assina, para fins de eventual averiguação em diligências, que poderão, se necessário, ser realizadas mediante requisição de apresentação de Notas Fiscais elou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos.

Comprovação de Capacidade Técnico- Operacional

7.26 A empresa deverá possuir em seu quadro um profissional (ENEGNHEIRO CÍVIL) devidamente habilitado no Crea - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.27 O profissional deverá apresentar **CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA), e do profissional vinculado ao referido a um ATESTADO comprovando aptidão para realização de evento, seja em âmbito local, seja em âmbito nacional, realizado ao ar livre, para, no mínimo, 25 (vinte) mil pessoas simultâneas e 10.000 (dez mil) metros quadrados de área livre (descoberta).

7.28 Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico para duas ou mais licitantes, em razão do claro conflito de interesse inerente à contratação, portanto, em razão do respeito ao princípio administrativo da moralidade, competitividade e principalmente respeitando o sigilo das propostas apresentadas e dos licitantes concorrentes.

Para os Itens de Sonorização, Iluminação e Geradores de Energia:

Comprovação de Capacidade Operacional

7.29. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para realização de evento, seja em âmbito local, seja em âmbito nacional, realizado ao ar livre, para, no mínimo, 25 (vinte) mil pessoas simultâneas e 10.000 (dez mil) metros quadrados de área livre (descoberta) – não será admitido a soma de atestados para alcançar o número em questão, conforme justificativa do ETP –, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, ou seja, acompanhado da CAO – Certidão de Acervo Operacional. (Inc. II, do Art. 67, da Lei Nº 14.133/2021 c/c §1º, do art. 2º, da Lei nº 6.946/1997).

7.220.1 O atestado deverá vir acompanhado do Projeto devidamente elaborado por profissional competente e do Certificado de Liberação de Projetos emitido pelo corpo de Bombeiros.

7.30. Um atestado de execução de serviços similares e área igual ou superior a 2.000 (dois mil) metros quadrados de área coberta acompanhado da ART e CAT onde o licitante configure como contratado.

7.30. Registro da empresa e do respectivo profissional na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), para as empresas que cotarem os itens de estrutura, iluminação, sonorização, trio elétrico e banheiros químicos.

7.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.32. 0 fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.33. Nos atestados devem constar com clareza, a identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu, bem como de quem os assina, para fins de eventual averiguação em diligências, que poderão, se necessário, ser realizadas mediante requisição de apresentação de Notas Fiscais elou outros documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos.

Comprovação de Capacidade Técnico- Operacional

7.34 A empresa deverá possuir em seu quadro um profissional (Engenheiro Elétrico) devidamente habilitado no Crea – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.35 O profissional deverá apresentar **CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE (CREA), e do profissional vinculado ao referido a um ATESTADO comprovando aptidão para realização de evento, seja em âmbito local, seja em âmbito nacional, realizado ao ar livre, para, no mínimo, 25 (vinte) mil pessoas simultâneas e 10.000 (dez mil) metros quadrados de área livre (descoberta).

7.37 Para as empresas que cotarem os itens, que envolvam a necessidade do manuseio de materiais elétricos (Estruturas, iluminação, sonorização, trios elétricos), torna-se obrigatória a empresa contratada apresentar, além da comprovação da sua capacidade técnica, conforme item 7.38 Certidão de Registro do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (Engenheiro eletricista ou Técnico em eletrônica/Eletrotécnica) para com o CREA — (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia acompanhada de declaração assinada pelo profissional declarando ter ciência das peculiaridades inerentes a execução do objeto e a sua aceitação.

7.38. Para as empresas que cotarem os itens referentes à estrutura, sonorização, iluminação torna-se obrigatória a empresa contratada apresentar comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento das Normas Regulamentadores: NR-10, NR-06 e NR-35, através de apresentação de Certificado e comprovação de Vínculo do profissional com a empresa.

7.39 Os profissionais indicados pelos licitantes para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

7.40 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, o qual será o responsável técnico, se será feita mediante apresentação:

7.41 Cópia da carteira de registro do órgão responsável e documento do mesmo demonstrando o vínculo empregatício;

7.42 Apresentação de CTPS e documento do mesmo demonstrando o vínculo empregatício;

7.43 Contrato de prestação de serviços e documento do mesmo demonstrando o vínculo empregatício.

7.44 Demais elementos de habilitação e condições da contratação

7.45 0 licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento, emitido pela autoridade municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante em plena vigência,

7.46 0 licitante deverá apresentar alvará ou autorização de funcionamento emitido pelo corpo de bombeiros do estado sede da licitante.

7.47 OS licitantes deverão apresentar Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.

7.48 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo licitante, empresário ou sociedade, que deseje auferir os benefícios da sua condição, será efetuada mediante a apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da sessão, inserida no sistema no momento do envio dos documentos de habilitação.

7.49 Os licitantes, em razão da adequação empresarial aos ditames legais impostos pela 14.133/21, bem como, em respeito à saúde dos colaboradores no enfrentamento às enfermidades ocupacionais, deverão apresentar:

7.50 Adequação e inserção ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme recomenda o Ministério do Trabalho e a legislação vigente, devidamente emitido e assinado por profissional competente e identificação da licitante;

7.51 Adequação e inserção ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme recomenda o Ministério do Trabalho e a legislação vigente, devidamente emitido e assinado por profissional competente e identificação da licitante;

7.52 Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme recomenda o Ministério do Trabalho e a legislação vigente, devidamente emitido e assinado por profissional competente e identificação da licitante.

7.53 Em razão da necessidade da utilização da mão-de-obra para a execução do objeto licitado, bem como a contratação e gerenciamento dos prestadores de serviço, se mostra necessária a comprovação do registro e regularidade da Empresa Licitante junto ao CRA – Conselho Regional de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto licitado, bem como a apresentação de Administrador com sua respectiva inscrição e quitação junto ao CRA e comprovação do vínculo deste com a licitante.

7.54 Comprovante de cadastro da licitante no MINISTÉRIO DO TURISMO, na forma da legislação pertinente e especifica as empresas que prestam atividades compatíveis com o objeto desta licitação, prestadora de serviços de infraestrutura e Prestadora de Serviços de Produção de Eventos, nos termos da Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008

## 8. Garantia de Proposta

*8.1.* Não será exigida garantia de execução contratual, em conformidade com os arts. 96 a 98 da Lei n° 14.133/2021, vez que o pagamento completo à contratada só será efetuado após o recebimento definitivo do

objeto, e numa eventual entrega parcial, poderá ser glosada multa quando do pagamento.

8.2. Será exigida a garantia de proposta, de que trata o §1º, do art. 58, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser indexada via sistema pelo qual se processará a licitação, no campo momento oportuno, com validade durante o torneio licitatório, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.3.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Licitante não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da abertura da sessão pública, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

8.3.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.3.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.3.5. Caso o licitante não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

8.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo licitante, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica em sendo CONTA CAUÇÃO: 116.859-2 – 001 – 2346-9, com correção monetária.

8.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante o registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.6. No caso de SEGURO GARANTIA, mediante entrega da competente apólice, no original, emitido por entidade em funcionamento no País, em nome do MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA – CNPJ: 13.108.733/0001-96, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante deixe de cumprir com o valor proposta), com o prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão.

8.7. Após a sua efetivação a apólice seguro garantia, boleto, comprovante de pagamento e certidão de administradores, certidão de apontamento e certidão de licenciamento ao termo de garantia devem ser anexados na plataforma do LICITANET;

8.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

8.9. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

8.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento

à administração, quando o licitante recusar em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, na forma do §3º, do Art. 58, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.11. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.12. O emitente da garantia ofertada pelo licitante deverá ser notificado pelo município quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas editalícias.

8.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. §2º, do Art. 58, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do Município. O item deverá ser entregue no Local onde ocorrerá os eventuais eventos da Prefeitura que está situada na Cidade de DIVINA PASTORA /SE. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

9.2 Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e por este Edital;

9.3 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

9.4 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

9.5 O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

20.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1 São obrigações da contratante:

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

10.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preço o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução da Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por I (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3 0 fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4 0 fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5 0 fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente será

12. legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

13. I O. 14 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do 3 $^{0}$ deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

14. I O. 15 0 recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 dejulho de 1991.

15. IO. 16 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1. I Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5 $^{0}$, 3 $^{0}$, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x vp, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensação financeira 0,00016438, assim apurado: 1 = 0,00016438 (6/100)=365 TX Percentual da taxa anual= 6%

17. DO REAJUSTE

17.1 Revisão dos preços: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.1.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o Orgão Gerenciador convocará as Fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.1.2.1 Será respeitada a ordem de classificação das Fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.1.2.2 As Fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.1.3 Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as Fornecedoras não puderem cumprir o compromisso, o Orgão Gerenciador poderá:

17.1.3.1 Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.1.3.2. Convocar as demais fornecedoras, para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.1.1.3. Não havendo êxito na negociação, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso deatraso na entrega;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.

17.2.6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de DIVINA PASTORA /SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

17.2.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.9. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;

17.2.10. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste deste Termo de Referência.

17.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

17.4. I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 20.784, de 19920.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**20. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 6º, XXIII, "c", item 6, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

20.1. O valor estimado da contratação, obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, está detalhado por item no quadro a seguir, cujas especificações técnicas completas constam do Anexo I e do Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026:

| Item | Código | Produto/Serviço | Unid | Qtde | Unitário (Estimado) | Total (Estimado) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25813 | APOIO | DRA | 800,0000 | 224,0600 | 179.248,00 |
| **Especificação** | | Disponibilização de profissional capacitado em apoio operacional para eventos. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação. | | | | |
| 2 | 27500 | BOX TRUSS Q15. | M | 70,0000 | 39,5500 | 2.768,50 |
| **Especificação** | | Treliças confeccionadas em alumínio | | | | |
| 3 | 27501 | BOX TRUSS Q30. | M | 70,0000 | 107,4900 | 7.524,30 |
| **Especificação** | | Treliças confeccionadas em alumínio Q30 | | | | |
| 4 | 25790 | ESTRUTURA PARA POSTO MÉDICO | DRA | 70,0000 | 3.178,1800 | 222.472,60 |
| **Especificação** | | Sala 7m x 5m em sistema de octanorme e paredes de TS com 2,70m de altura, piso revestido de carpete novo, acesso em porta de vidro revestida em alumínio com chave, área coberta e climatizada (com ar-condicionado), Caixa D'Água com água (500 litros | | | | |
| 5 | 25754 | LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BARRICADAS. | DRA | 1.400,0000 | 46,0900 | 64.526,00 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BARRICADAS: As grades do tipo barricada deverão ter uma altura máxima de 1,10m, todas em perfeito estado. | | | | |
| 6 | 25755 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS. | DRA | 50,0000 | 2.920,0000 | 146.000,00 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS: Estrutura de octanorme adonisado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco, com medidas de 5,00m x 5,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado com chaves, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 pessoas, equipado com 02 mesas plásticas, 02 cestas de lixo grande, 04 cadeiras, 04 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho de corpo inteiro, 01 frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá fornecer pontos de luz, energias | | | | |
| 7 | 25756 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE. | DRA | 30,0000 | 6.992,6500 | 209.779,50 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 10mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, | | | | |
| 8 | 25757 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIRCULO | DRA | 50,0000 | 496,3200 | 24.816,00 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIRCULO: Em estrutura de alumínio medindo 3,00m de diâmetro. | | | | |
| 9 | 25758 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS | DRA | 50,0000 | 2.608,3300 | 130.416,50 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS: Com disciplinadores, em estrutura de alumínio P300 e cobertura de toldos medindo 6,00m . | | | | |
| 10 | 25759 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX | DRA | 50,0000 | 3.300,0000 | 165.000,00 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX: Para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada de acesso tipo marinheiro, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day" e fechamento em grade ou barricadas, a base de prateleiras para o material (mesa de som e de Iluminação) em piso | | | | |
| 11 | 25761 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUA 14X14 | DRA | 8,0000 | 9.518,4900 | 76.147,92 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas | | | | |
| 12 | 25798 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 10X10 | DRA | 10,0000 | 7.321,5200 | 73.215,20 |

**Especificação** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 10mX10m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 25763 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 12X12 | DRA | 10,0000 | 8.485,4000 | 84.854,00 |

**Especificação** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 25760 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 16X16 | DRA | 10,0000 | 12.101,3300 | 121.013,30 |

**Especificação** LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 25762 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS 8X8 | DRA | 28,0000 | 5.627,2800 | 157.563,84 |

**Especificação** Especificação : LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 08mX08m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 27502 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO. | M | 1.200,0000 | 61,8800 | 74.256,00 |

**Especificação** Placas de fechamentos deverão ser em chapas metálica de 2,00m x 2,20m com estruturas tubulares, contendo todos os pinos para travamento. Instalação de placas (saída de emergência e entradas de viatura), instaladas de acordo com o projeto.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 25765 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO | DRA | 54,0000 | 2.876,3700 | 155.323,98 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura. | | | | |
| 18 | 25794 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 6X6 | DRA | 230,0000 | 587,3400 | 135.088,20 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 06x06 com lonas anti-chamas e fixadores n chão. | | | | |
| 19 | 25796 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA. | DRA | 40,0000 | 3.579,1900 | 143.167,60 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA. | | | | |
| 20 | 25799 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS | DRA | 698,0000 | 251,3300 | 175.428,34 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de banheiro químico individual, portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem, polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | | | | |
| 21 | 25797 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. | DRA | 66,0000 | 606,1700 | 40.007,22 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 10mX10m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. | | | | |
| 22 | 25800 | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA. | DRA | 3.400,0000 | 9,6400 | 32.776,00 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA: Locação de Cadeira Plásticas branca, sem encosto para braço, capacidade até 120 kg, com certificado do INMETRO. O transporte do material até o local do evento e a retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada | | | | |
| 23 | 25788 | LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO | UND | 224,0000 | 71,1100 | 15.928,64 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO Co2, água ou pó. | | | | |
| 24 | 25802 | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO. | DRA | 1.200,0000 | 9,7000 | 11.640,00 |
| **Especificação** | | Especificação : LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO COM TAMPO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico com tampo de redondo em MDF. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada. | | | | |
| 25 | 25803 | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO. | DRA | 900,0000 | 6,8700 | 6.183,00 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO: Locação de mesas quadradas, brancas de plástico. O transporte do material até o local do evento e retirada do mesmo é de responsabilidade da contratada. | | | | |
| 26 | 25804 | LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE. | DRA | 10,0000 | 23.421,9400 | 234.219,40 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE: Cavalo mecânico de 03 eixos, grupo de gerador 180 kva, dimensões, veiculo longo de cumprimento mínimo de 18m, largura mínima de 2.60m, p.a de frente e fundo, 32 graves de 15, 16 médios de 12, 24 drives ti, p.a das laterais, 32 graves de 15, 16 médios graves de 12, 24 graves ti, periférico; 01 console digital, 03 processadores, 02 equalizadores, 02 módulos de bateria, 02 Power play há 4700, 01 Power play há 8000, 12 microfones sm 58, 12 microfones sm 57, 01 kit de bateria, 01 microfone especifico para bumbo, 02 microfones sem fio, 16 porta pro kross, 15 direct box passivo, 03 direct box ativo, 18 garras para microfones, 18 pedestais, iluminação, 12 refletores, 12 mini broot, rack de luz e mesa de luz digital, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado. | | | | |
| 27 | 25805 | LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE. | DRA | 24,0000 | 21.602,2200 | 518.453,28 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE: equipado com 1 mesa de som de 48 canais e 24 auxiliares; 20 microfones sm 58; 14 microfones sm 57; 2 microfones sem fio 58 beta; 6 microfones com kit bateria; 12 fones porta pro; 2 processadores digitais dcx 2496-pa; 2 equalizadores dn-314; 14 amplificadores tip 5000; 8 amplificadores 4400; 4 amplificadores 3400; 64 auto-falantes mb-lp; 32 drivesetd-44, 24 drives n115, 20 garras, 16 pedestais; mini brutdwe; 12 megabrut par foco 5, 1 rack de luz; 12 canais; 1 grupo gerador 115 kva. Neste espaço, informar o nome do trio cavalinho e gerador na integra, o trio elétrico deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado | | | | |
| 28 | 25806 | PRATICAVÉIS. | DRA | 190,0000 | 268,3300 | 50.982,70 |
| **Especificação** | | PRATICAVÉIS: Pantográficos medindo 2,00m x 1,0m x 0,40cm de altura cada, em alumínio, com piso forrado em carpete e rodeiras. | | | | |
| 29 | 18988 | RÁDIO COMUNICADOR PARA SUPORTE DE SEGURANÇA | UND | 420,0000 | 70,6700 | 29.681,40 |
| **Especificação** | | RÁDIO COMUNICADOR PARA SUPORTE DE SEGURANÇA | | | | |
| 30 | 25809 | SONORIZAÇÃO TIPO 02 DE MÉDIO PORTE. | DRA | 22,0000 | 7.466,5400 | 164.263,88 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | | SONORIZAÇÃO TIPO 02 DE MÉDIO PORTE: Com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18'' (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. | | | | |
| 31 | 25810 | SONORIZAÇÃO TIPO 03 DE PEQUENO PORTE | DRA | 100,0000 | 3.966,6700 | 396.667,00 |
| **Especificação** | | SONORIZAÇÃO TIPO 03 DE PEQUENO PORTE: Com configuração mínima de 01 (uma) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 01 multicabo 16 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. | | | | |
| 32 | 25811 | SONORIZAÇÃO-TIPO 01 DE GRANDE PORTE | DRA | 20,0000 | 15.924,7300 | 318.494,60 |
| **Especificação** | | SONORIZAÇÃO-TIPO 01 DE GRANDE PORTE: Com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré - amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz, 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros, 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16 (dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18'' (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem. | | | | |
| 33 | 25787 | TABLADO | UND | 32,0000 | 1.482,3300 | 47.434,56 |
| **Especificação** | | Piso em plataforma de alumínio e Compensado naval forrado com carpete novo e com altura máxima de 20 cm. | | | | |
| 34 | 25815 | VIGILÂNCIA | DRA | 600,0000 | 322,1500 | 193.290,00 |
| **Especificação** | | segurança desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, com apresentação de alvará de funcionamento da polícia federal. Inclusos no preço: transporte, hidratação e alimentação, com identificação visível, tempo de no mínimo "12 horas". | | | | |
| 35 | 25801 | LOCAÇÃO DE GERADORES 180 KVA. | DRA | 86,0000 | 3.638,8900 | 312.944,54 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE GERADORES 180 KVA: Silenciado com chave inversora. Obs: todo cabeamento para montagem e óleo diesel para o funcionamento, será de responsabilidade da contratada devendo ser inclusos nos custos. O gerador deverá está abastecido de combustível de acordo com cada evento solicitado. | | | | |
| 36 | 25747 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 10mx10m | DRA | 32,0000 | 1.585,9600 | 50.750,72 |
| **Especificação** | | Especificação : LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 10x10 com lonas anti-chamas e fixadores no chão. | | | | |
| 37 | 25795 | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS 20X10 | DRA | 10,0000 | 1.363,2100 | 13.632,10 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 20x10 com lonas anti-chamas e fixadores no chão. | | | | |
| 38 | 25789 | LOCAÇÃO DE SANITÁRIO TIPO CONTAINER | DRA | 4,0000 | 3.000,7800 | 12.003,12 |
| **Especificação** | | LOCAÇÃO DE SANITÁRIO TIPO CONTAINER Módulo Sanitário com forração com 01 porta de acesso, 07 cabines com 01 vaso sanitário cada, 07 dispensadores de papel higiênico e ar condicionado de 12.000 Btus. | | | | |
| 39 | 25808 | SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA EVENTOS CULTURAIS OU REUNIÃO. | DRA | 36,0000 | 1.875,0000 | 67.500,00 |
| **Especificação** | | SONORIZAÇÃO PEQUENA PARA EVENTOS CULTURAIS OU REUNIÃO: 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 01 multicabo 12 vias com mais 06 vias para canais auxiliares, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas, 04 Caixas ativas 300W RMS contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema. | | | | |

20.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 4.865.461,94 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente ao somatório dos quantitativos máximos a serem registrados em Ata, não configurando compromisso de contratação integral pela Administração.

20.3. A Administração não está obrigada a contratar os quantitativos totais registrados, que representam limites máximos estimados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Requisitos técnicos complementares dos itens

20.4.1. As estruturas temporárias compreenderão transporte, conexões, bases, contraventamentos, fixações, montagem, aterramento quando aplicável, desmontagem e retirada, devendo suportar as cargas de uso e as condições do local, com guarda-corpo, escadas, cobertura e demais elementos de segurança exigíveis.

20.4.2. Os geradores incluirão operador habilitado, combustível, cabos dimensionados, quadro de proteção, aterramento, isolamento acústico compatível, autonomia para todo o evento e solução de contingência que assegure a continuidade do fornecimento.

20.4.3. Os sistemas de sonorização incluirão todos os componentes, operadores e acessórios previstos na matriz do item 20.4.8.11, observadas as quantidades e potências mínimas por porte, a substituição imediata em caso de falha e a apresentação, com a proposta ajustada, da relação de marcas e modelos ofertados, vedada a redução dos mínimos após a disputa.

20.4.4. Os banheiros químicos e sanitários tipo contêiner serão entregues limpos, higienizados e abastecidos, incluindo transporte, instalação, manutenção, reposição de insumos, retirada e destinação ambiental e sanitariamente adequada dos resíduos. As unidades PCD observarão acessibilidade, barras, área de manobra e demais normas aplicáveis.

20.4.5. Cadeiras, mesas, rádios, extintores e demais equipamentos deverão estar íntegros, limpos, funcionais e seguros. Os extintores terão tipo e capacidade compatíveis com o risco, carga e inspeção válidas, certificação aplicável e suporte; os rádios incluirão bateria carregada, carregador e alcance compatível, observada a regulamentação de radiofrequência.

20.4.6. O apoio operacional será medido por PROFISSIONAL/DIÁRIA de até 12 horas, com profissional identificado, uniformizado, orientado e provido de EPI. A vigilância será medida por POSTO/12H, com profissional legalmente habilitado, uniformizado, identificado, equipado com comunicação e submetido à supervisão da empresa autorizada.

20.4.7. Os trios elétricos deverão atender integralmente aos requisitos objetivos do item 20.4.8.10, possuir documentação veicular e licenciamento válidos, condutor habilitado, inspeções aplicáveis, extintores, guarda-corpos, aterramento, proteção elétrica e responsabilidade técnica pelos sistemas mecânico, estrutural, elétrico e de sonorização.

20.4.8. Matriz técnica mínima e critérios objetivos de aceitação

20.4.8.1. Para todos os itens, os preços compreenderão transporte, carga e descarga, montagem, fixação, instalação, testes, operação quando prevista, manutenção durante o evento, desmontagem, retirada, equipe, ferramentas, EPIs, EPCs, tributos, licenças e responsabilidades técnicas exigíveis, sem cobrança adicional.

20.4.8.2. Os itens 2, 3, 5, 16 e 21 serão medidos na extensão efetivamente instalada. Os sistemas box truss e torres deverão ser modulares, compatíveis entre si, livres de deformações, com bases, conexões, contraventamentos, cabos de segurança e estabilidade demonstrada pelo responsável técnico. Barricadas e fechamentos deverão permanecer contínuos, firmes, sem arestas cortantes e aptos ao controle seguro do público.

20.4.8.3. O item 4 — posto médico — terá dimensão mínima de 7m x 5m, piso nivelado e antiderrapante, cobertura impermeável, fechamento, iluminação, duas tomadas protegidas, climatização compatível e acesso que permita circulação de maca. O item 6 — camarim — terá dimensão mínima de 4m x 4m, fechamento, cobertura, piso, iluminação, duas tomadas, climatização mínima de 12.000 BTU/h, espelho, uma mesa e quatro cadeiras. O item 7 — camarote 10m x 5m — terá área útil mínima de 50m², piso antiderrapante, cobertura, guarda-corpo de 1,10m, escada com corrimãos e capacidade mínima de 250 kg/m², comprovada por responsabilidade técnica.

20.4.8.4. O item 8 será uma estrutura circular com diâmetro externo mínimo de 3m, piso nivelado e acabamento sem arestas. O item 9 compreenderá pórtico/entrada com vão livre mínimo de 4m de largura e 3m de altura,

acompanhado de no mínimo 20 disciplinadores. O item 10 — house mix — terá área mínima de 4m x 3m, cobertura impermeável, fechamento lateral, piso elevado mínimo de 0,30m e proteção para equipamentos. O item 17 observará 10m x 6m; o item 32 será praticável de 2m x 1m x 0,40m, capacidade mínima de 500 kg/m²; e o item 38 será módulo de 2m x 1m, em alumínio e compensado naval antiderrapante, altura regulável entre 0,40m e 1m e capacidade mínima de 500 kg/m². Todos terão fixação, acesso e estabilidade certificados quando exigível.

20.4.8.5. Os palcos dos itens 11 a 15 deverão observar rigorosamente as dimensões nominais, possuir cobertura em duas águas impermeável, piso nivelado e antiderrapante, escadas com corrimãos, guarda-corpos, fechamento de fundo e laterais quando solicitado, aterramento, extintores e ART/RRT/TRT de montagem e estabilidade antes da liberação para uso.

20.4.8.6. Os toldos dos itens 18 a 20 deverão possuir cobertura impermeável, estrutura íntegra, fixação e ancoragem compatíveis com o solo e as condições climáticas, altura livre segura e ausência de peças perfurantes expostas. Não serão aceitas lonas rasgadas, remendos que comprometam a estanqueidade ou estruturas oxidadas com perda de resistência.

20.4.8.7. Os banheiros dos itens 22, 23 e 29 incluirão entrega limpa, higienização, reposição de papel e insumos, sucção e destinação licenciada dos efluentes. O item 23 deverá permitir acesso, giro e uso por pessoa com deficiência, com barras e identificação. O item 29 deverá dispor de instalações hidráulicas e elétricas seguras, reservatórios compatíveis e climatização quando prevista na Ordem de Serviço.

20.4.8.8. Cadeiras e mesas dos itens 24, 27 e 28 deverão ser plásticas, laváveis, estáveis, sem trincas, pontas ou deformações, sendo substituídas imediatamente quando reprovadas. O extintor do item 25 terá agente e capacidade definidos no plano de segurança do evento, selo e carga válidos, suporte e sinalização. Os rádios do item 33 incluirão bateria para todo o período, carregador, canalização compatível e alcance comprovado no local.

20.4.8.9. O gerador do item 26 terá potência nominal mínima de 180 kVA, autonomia durante todo o evento, operador habilitado, combustível, quadro de distribuição protegido, cabos dimensionados, aterramento, extintor, contenção contra vazamentos, isolamento acústico compatível e equipamento ou solução de contingência capaz de evitar interrupção relevante.

20.4.8.10. O item 30 — trio elétrico de grande porte — terá veículo com comprimento mínimo de 15m, largura mínima de 2,60m, palco útil mínimo de 30m², guarda-corpo de 1,10m, cobertura, gerador de no mínimo 180 kVA e sistema de sonorização com potência total mínima de 60.000 W RMS. O item 31 — trio elétrico de médio porte — terá comprimento mínimo de 12m, largura mínima de 2,50m, palco útil mínimo de 20m², guarda-corpo de 1,10m, cobertura, gerador de no mínimo 115 kVA e sistema com potência total mínima de 30.000 W RMS. Ambos incluirão motorista, operador, técnico, combustível, documentação, ART/TRT dos sistemas, aterramento, extintores, piso antiderrapante, escada segura e licenciamento válido. A potência será comprovada por fichas técnicas dos amplificadores e componentes, admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores.

20.4.8.11. As sonorizações obedecerão aos seguintes mínimos: item 34 — pequena básica: 2 caixas full range ativas de 1.000 W RMS cada, 2 subgraves de 1.500 W RMS cada, mesa digital de 16 canais, 2 monitores de 500 W RMS, 4 microfones, pedestais e operador; item 36 — pequena ampliada: 4 caixas full range de 1.000 W RMS, 4 subgraves de 1.500 W RMS, mesa digital de 24 canais, 4 monitores de 500 W RMS, 6 microfones e equipe de 2 profissionais; item 35 — médio porte: no mínimo 6 módulos line array por lado de 750 W RMS cada, 8 subgraves de 1.500 W RMS, mesa digital de 32 canais, 6 monitores de 500 W RMS, 8 microfones, processadores e equipe de 2 profissionais; item 37 — grande porte: no mínimo 10 módulos line array por lado de 750 W RMS cada, 12 subgraves de 1.500 W RMS, mesa digital de 48 canais, 8 monitores de 500 W RMS, 12 microfones, multicabo, processadores e equipe de 3 profissionais. Todos incluirão cabeamento, pedestais, distribuição elétrica protegida, aterramento e contingência.

Serão aceitos equipamentos de tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovem potência RMS, cobertura e desempenho iguais ou superiores, vedada exigência de marca específica.

20.4.8.12. O item 1 será executado por profissional maior de 18 anos, uniformizado, identificado, treinado para orientação, organização de filas, controle de acesso não coercitivo, apoio à circulação e comunicação de ocorrências, em jornada de até 12 horas, com intervalo, água e EPI, vedado o exercício de vigilância privada ou brigadista. O item 39 será executado por vigilante legalmente habilitado, vinculado a empresa autorizada pela Polícia Federal, em posto de 12 horas, com uniforme, identificação, comunicação e supervisão, vedado o acúmulo com brigadista ou apoio operacional.

20.4.8.13. A aceitação ocorrerá por inspeção visual, conferência dimensional, verificação documental e teste operacional antes da abertura do evento. A reprovação será registrada em checklist objetivo, com identificação do item e da não conformidade, assegurada substituição ou correção no prazo fixado pelo fiscal, sem alteração das especificações após a disputa.

## 21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fundamentação:** Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", item 7, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. Por se tratar de licitação para Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários fica postergada para a efetiva contratação. Antes da publicação, deverá ser preenchida e validada a referência ao Decreto Municipal nº [PREENCHER]/[ANO], de [DATA], que regulamenta o SRP no Município. Cada contratação será precedida de nota de empenho e indicação de dotação suficiente.

21.2. São participantes a Secretaria Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Assistência Social — CNPJ nº 14.817.174/0001-56 — e o Fundo Municipal de Saúde — CNPJ nº 11.544.537/0001-320. Antes da publicação, o processo e a Ata deverão conter quadro assinado com a distribuição dos quantitativos dos 39 itens entre o órgão gerenciador e cada participante, vedada a inclusão de participante ou quantitativo não consolidado na fase preparatória.

21.3. Data de conclusão do orçamento estimado, para fins de reajuste: [PREENCHER E VALIDAR ANTES DA PUBLICAÇÃO].

## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato. Para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia será prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o Edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia será complementada após acréscimo de valor, acompanhará a vigência e será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de atos ilícitos, sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

1. Advertência;
2. Multa, na forma prevista no edital e no contrato;
3. Impedimento de licitar e contratar;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. As sanções serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta e observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma detalhada no edital e na minuta contratual.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Termo de Referência integra o edital de licitação para todos os efeitos legais, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas regulamentares pertinentes.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observados os princípios que regem a Administração Pública e a legislação de regência.

24.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Planilha de Itens (especificações técnicas detalhadas, unidades e quantitativos);
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar nº 39/2026.

_____

**Kairo Innaak Santos Bomfim**

TECNICO RESPONSAVEL